

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS**

**AVISO CANCELAMENTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023

A Comissão Permanente de Licitação comunica o CANCELAMENTO da Tomada de Preços nº 00002/2023. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (083) (083) 99918-1772. E-mail: cplpmcindios@gmail.com.

Cachoeira dos Índios - PB, 01 de Dezembro de 2023

SAMARA PEREIRA DE SOUSA - Presidente da Comissão

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Avenida Governador Joao Agripino Filho, 20 - Antônio Leite Rolim - Cachoeira dos Índios - PB, às 09:00 horas do dia 20 de Dezembro de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS – PB CONFORME CONTRATO CAIXA ECONOMICA 1082750-56. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: ; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) (083) 99918-1772 . E-mail: cplpmcindios@gmail.com. Edital: <http://www.cachoeiradosindios.pb.gov.br/>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

Cachoeira dos Índios - PB, 01 de Dezembro de 2023

SAMARA PEREIRA DE SOUSA - Presidente da Comissão

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, MATERIAL ESPORTIVO E UTENSÍLIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00013/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cachoeira dos Índios 339030000 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios e: CT Nº 00199/2023 - 01.12.23 - ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS - R\$ 314.368,28; CT Nº 00200/2023 - 01.12.23 - RG MAGAZINE LTDA - R\$ 6.441,25; CT Nº 00201/2023 - 01.12.23 - GALVAO MAGAZINE LTDA - ME - R\$ 243.908,00.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS**

**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2023**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS – PB; ADJUDICO o seu objeto a: MARICELIA DE OLIVEIRA FEITOSA - R\$ 447.400,00.

Cachoeira dos Índios - PB, 01 de Dezembro de 2023

ALBERTO DE ABREU PESSOA - Pregoeiro Oficial

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS – PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MARICELIA DE OLIVEIRA FEITOSA - R\$ 447.400,00.

Cachoeira dos Índios - PB, 01 de Dezembro de 2023

ALLAN SEIXAS DE SOUSA - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00014/2023**

Ao primeiro dia do mês de Dezembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Governador Joao Agripino Filho - Antônio Leite Rolim - Cachoeira dos Índios - PB, nos termos da Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00014/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS – PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - CNPJ nº 08.923.997/0001-63.

VENCEDOR: MARICELIA DE OLIVEIRA FEITOSA						
CNPJ: 33.730.192/0002-21						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	CESTA BÁSICA CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: 02 KG DE ARROZ PARBOLIZADO 02 KG FLOCOS DE MILHO 03 KG AÇUCAR 01 LITRO ÓLEO DE SOJA 02 SARDINHAS SARDINHA 125G 01 PACOTE DE CAFÉ EM PÓ 250G 02 PACOTES DE LEITE EM PÓ 200G 01 KG FARINHA DE MANDIOCA 01 PACOTE BISCOITO DOCE MARIA 400G 01 PACOTE DE MACARRÃO 500G 01 PACOTE DE DOCE EM TABLETE 01 UNIDADE DE TEMPERO PRONTO LIQUIDO 500ML 01 PACOTE DE BISCOITO CREAM CRACKER 400G 01 UNIDADE DE MARGARINA 500G 01 KG SAL 01 DETEGENTE 500ML 02 SABONETE DE BARRA DE 50G CADA 01 PACOTE DE PAPEL HIGIÊNICO C/4 ROLOS 30M CADA 01 PACOTE LÃ DE AÇO COM 8 UNIDADES 01 ÁGUA SANITÁRIA 01 LITRO 01 PACOTE DE SABÃO EM PÓ 200G 01 PACOTE DE SABÃO EM BARRA		CESTA	4000	111,85	447.400,00
<b>TOTAL</b>						447.400,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00014/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00014/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00014/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MARICELIA DE OLIVEIRA FEITOSA.  
33.730.192/0002-21

Valor: R\$ 447.400,00

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cajazeiras/pb.

Cachoeira dos Índios - PB, 01 de Dezembro de 2023

ALLAN SEIXAS DE SOUSA - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00014/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cachoeira dos Índios Recursos Diversos 339030000 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios e: CT Nº 00192/2023 - 01.12.23 - MARICELIA DE OLIVEIRA FEITOSA - R\$ 447.400,00.

**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00030/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00030/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE BUCAL; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: AP TECH INFORMATICA COMERCIO LTDA - R\$ 29.700,00.

Cachoeira dos Índios - PB, 01 de Dezembro de 2023

ALLAN SEIXAS DE SOUSA - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00030/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE BUCAL. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 01/12/2023.

**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE BUCAL. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00030/2023. DOTAÇÃO: Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde – Governo Federal PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 11332.636000/1220-05. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios e: CT Nº 00198/2023 - 01.12.23 - AP TECH INFORMATICA COMERCIO LTDA - R\$ 29.700,00.

**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS**

**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2023**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2023, que objetiva: : Locação de 2 (dois) veículos tipo ônibus em bom estado de conservação, com fabricação igual ou superior ao ano de 2010, bancos simples, identificação transporte escolar nas laterais na parte traseira do veículo, com capacidade mínima para 38 lugares sentados, veículo em bom estado de conservação, combustível e motorista por conta da contratante e manutenção por conta da contratada; ADJUDICO o seu objeto a: LELEKA PRODUCOES E LOCACOES EIRELI - R\$ 75.000,00.

Cachoeira dos Índios - PB, 01 de Dezembro de 2023

ALBERTO DE ABREU PESSOA CPF: 768.874.054-15 - Pregoeiro Oficial

**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2023, que objetiva: : Locação de 2 (dois) veículos tipo ônibus em bom estado de conservação, com fabricação igual ou superior ao ano de 2010, bancos simples, identificação transporte escolar nas laterais na parte traseira do veículo, com capacidade mínima para 38 lugares sentados, veículo em bom estado de conservação, combustível e motorista por conta da contratante e manutenção por conta da contratada; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: LELEKA PRODUCOES E LOCACOES EIRELI - R\$ 75.000,00.

Cachoeira dos Índios - PB, 01 de Dezembro de 2023

ALLAN SEIXAS DE SOUSA - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00011/2023**

Ao primeiro dia do mês de Dezembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Governador Joao Agripino Filho - Antônio Leite Rolim - Cachoeira dos Índios - PB, nos termos da Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 001A, de 05 de Janeiro de 2009; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00011/2023 que objetiva o registro de preços para: : Locação de 2 (dois) veículos tipo ônibus em bom estado de conservação, com fabricação igual ou superior ao ano de 2010, bancos simples, identificação transporte escolar nas laterais na parte traseira do veículo, com capacidade mínima para 38 lugares sentados, veículo em bom estado de conservação, combustível e motorista por conta da contratante e manutenção por conta da contratada; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - CNPJ nº 08.923.997/0001-63.

VENCEDOR: LELEKA PRODUCOES E LOCACOES EIRELI						
CNPJ: 10.667.670/0001-10						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	: Locação de 2 (dois) veículos tipo ônibus em bom estado de conservação, com fabricação igual ou superior ao ano de 2010, bancos simples, identificação transporte escolar nas laterais na parte traseira do veículo, com capacidade mínima para 38 lugares sentados, veículo em bom estado de conservação, combustível e motorista por conta da contratante e manutenção por conta da contratada		MÊS	3	25.000,00	75.000,00
<b>TOTAL</b>						75.000,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00011/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00011/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;†

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto

ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00011/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- LELEKA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI.

CNPJ: 10.667.670/0001-10.

Item(s): 1.

Valor: R\$ 75.000,00.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cajazeiras/pb.

Cachoeira dos Índios - PB, 01 de Dezembro de 2023

ALLAN SEIXAS DE SOUSA - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: : Locação de 2 (dois) veículos tipo ônibus em bom estado de conservação, com fabricação igual ou superior ao ano de 2010, bancos simples, identificação transporte escolar nas laterais na parte traseira do veículo, com capacidade mínima para 38 lugares sentados, veículo em bom estado de conservação, combustível e motorista por conta da contratante e manutenção por conta da contratada. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00011/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cachoeira dos Índios. VIGÊNCIA: até 01/03/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios e: CT Nº 00195/2023 - 01.12.23 - LELEKA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - R\$ 75.000,00.

**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS**

**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2023**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00010/2023, que objetiva: Aquisição de material laboratorial para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios–PB; ADJUDICO o seu objeto a: BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO LTDA - R\$ 184.062,05.

Cachoeira dos Índios - PB, 01 de Dezembro de 2023

ALBERTO DE ABREU PESSOA - Pregoeiro Oficial

**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00010/2023, que objetiva: Aquisição de material laboratorial para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios–PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO LTDA - R\$ 184.062,05.

Cachoeira dos Índios - PB, 01 de Dezembro de 2023

ALLAN SEIXAS DE SOUSA - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00010/2023**

Ao primeiro dia do mês de Dezembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Governador Joao Agripino Filho - Antônio Leite Rolim - Cachoeira dos Índios - PB, nos termos da Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 001A, de 05 de Janeiro de 2009; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00010/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de material laboratorial para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - CNPJ nº 08.923.997/0001-63.

VENCEDOR: BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO LTDA						
CNPJ: 07.936.090/0001-76						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	Ácido Úrico 2x100 ml	CRISTAL	UNID	15	113,15	1.697,25
4	Agitador Multifuncional VDRL	MEDIX	UNID	1	847,44	847,44
5	Água destilada garrafão 5 litros	PROCARE	UNID	100	15,24	1.524,00
6	Agulha Infantil Hipodérmica 20x5.5 cx 100 und	PROLINK	CX	80	9,42	753,60
7	Agulha para coleta a vácuo 25X0,7 mm cx com 100	J PROLAB	CX	40	34,66	1.386,40
8	Alcool 99,3% 1 litro	J PROLAB	LITRO	20	9,15	183,00
9	Almotolia 250 ml	EBRAM	UNID	50	3,90	195,00
10	Almotolia 500 ml	KASVI	UNID	30	5,76	172,80
11	ASLO Latex 3 ml	TUBOMED	UNID	30	43,68	1.310,40
12	Banho Maria 220 v	TUBOMED	UNID	1	2.134,35	2.134,35
13	Biombo	MOR	UNID	2	899,00	1.798,00
14	Cadeira Estofada para coleta de sangue	MOR	UNID	1	684,80	684,80
15	Caixa térmica 12 litros	CLOT	UNID	10	123,65	1.236,50
16	Caixa térmica 15 litros	BIOCLIN	UNID	2	140,38	280,76
18	Coagulômetro Semi automático 2 Canais	VACUPLAST	UNID	1	11.642,00	11.642,00
19	Coletor 2x100 ml	VACUPLAST	UNID	50	113,15	5.657,50
20	Coletor a vácuo 4 ml tampa amarela caixa com 100	CRALPLAST	CX	20	65,99	1.319,80
21	Coletor a vácuo 4 ml tampa roxa cx com 100	CRALPLAST	CX	20	48,96	979,20
22	Coletor a vácuo 4 ml tampa vermelha caixa com 100	LABORCLIN	CX	20	52,32	1.046,40
23	Coletor de Urina transparente esteril	QEEL	UNID	200	0,38	76,00
24	Coletor de Urina transparente não esteril	BIOCLIN	UNID	1000	0,32	320,00
25	Coloração para Hematologia cx 3 frasco 500 ml	SMART	CX	20	48,00	960,00
26	Coloração para Papanicolau frasco 500 ml	COOPERTINA	FRASCO	5	133,33	666,65
27	Creatinina 4x50 ml	COOPERTINA	UNID	15	71,39	1.070,85
28	Cronômetro	KONDETECH	UNID	5	64,00	320,00
29	Curativos Contínuo cx 500 und Adulto	J PROLAB	CX	20	22,15	443,00
30	Curativos Contínuo cx 500 und Infantil	J PROLAB	CX	15	22,15	332,25
31	Destilador de água 10 litros por hora 220v	J PROLAB	UNID	2	1.116,82	2.233,64
32	Escova para lavagem de tubos grande	CRALPLAST	UNID	20	12,14	242,80
33	Escova para lavagem de tubos média	CRALPLAST	UNID	20	12,14	242,80
34	Escova para lavagem de tubos pequena	CRALPLAST	UNID	20	12,14	242,80
35	Estante LI para 40 tubos diâmetro 18mm	CRALPLAST	unid	10	18,74	187,40
36	Estante LI para 50 tubos diâmetro 13mm	EBRAM	Unid	10	18,74	187,40
37	Estante para tubos de ensaio 40 furos	EBRAM	UNID	15	18,74	281,10
38	Estante para tubos de ensaio 60 furos	WAMA	UNID	15	18,74	281,10
39	Fator Reumatoide Latex 3 ml	BIOCLIN	UNID	30	39,24	1.177,20
40	Fita para Beta HCG cx 100 und	BIOCLIN	CX	15	32,00	480,00



41	Fita para Urina cx 100 und	BIOCLIN	CX	20	38,15	763,00
42	Gama GT 50 ml	BIOCLIN	UNID	10	121,14	1.211,40
43	Glicose 2x500 ml	PRECISON	UNID	15	82,03	1.230,45
45	HDL ENZIMATICO	PRECISON	CX	30	24,79	743,70
46	HDL Direto 1x80 ml sem Calibrador	PRECISON	UNID	20	652,29	13.045,80
47	Lâmina Fosca Cortada 26x76 cx 50 und	PRECISON	CX	20	6,57	131,40
48	Lâmina Lisa sem lapidação cx 50 und	PRONTURA	CX	10	6,57	65,70
49	Laminula 22x22 mm cx 100 und	PRONTURA	CX	10	9,76	97,60
50	Laminula 24x32 mm cx 100 und	QEEL	CX	10	9,76	97,60
51	Laminula 24x60 mm cx 100 und	HORIBA	CX	10	9,76	97,60
53	Laçeta de aço inox cx 200 und	LABORCLIN	CX	20	6,05	121,00
54	Laçeta teste de glicose fina cx 100 und	PLUMAX	CX	20	6,05	121,00
55	Lugol fraco 2% (iodo, iodeto)	EBRAM	LT	4	152,14	608,56
56	Minilyse LMG 1 litro	CRALPLAST	UNID	25	582,76	14.569,00
57	Minoton LMG 20 litros	PEGUEPET	UNID	25	529,93	13.248,25
58	Oleo de Imersão para Microscopia frasco 100 ml	PEGUEPET	FRASCO	15	27,20	408,00
59	Papel Lençol 70x50 metros	PEGUEPET	UNID	50	11,50	575,00
60	PCR Latex 3 ml	PEGUEPET	UNID	30	30,38	911,40
61	Pipeta para VHS com aspirador pacote 25 unidades	PEGUEPET	PCT	20	34,50	690,00
62	Pipetador ajustavel 0 – 1000 UL	PEGUEPET	UNID	2	147,26	294,52
63	Pipetador fixo 10 UL	PEGUEPET	UNID	2	88,03	176,06
64	Pipetador fixo 100 UL	PEGUEPET	UNID	2	88,03	176,06
65	Pipetador fixo 1000 UL	PEGUEPET	UNID	2	88,03	176,06
66	Pipetador fixo 2 ml	PEGUEPET	UNID	2	88,03	176,06
67	Pipetador fixo 20 UL	PEGUEPET	UNID	2	88,03	176,06
68	Pipetador fixo 200 UL	PEGUEPET	UNID	2	88,03	176,06
69	Pipetador fixo 25 UL	PEGUEPET	UNID	2	88,03	176,06
70	Pipetador fixo 250 UL	PEGUEPET	UNID	2	88,03	176,06
71	Pipetador fixo 30 UL	PEGUEPET	UNID	2	88,03	176,06
72	Pipetador fixo 300 UL	PEGUEPET	UNID	2	88,03	176,06
73	Pipetador fixo 40 UL	CRALPLAST	UNID	2	88,03	176,06
74	Pipetador fixo 400 UL	CRALPLAST	UNID	2	88,03	176,06
75	Pipetador fixo 5 UL	CRALPLAST	UNID	2	88,03	176,06
76	Pipetador fixo 50 UL	CRALPLAST	UNID	2	88,03	176,06
77	Pipetador fixo 500 UL	RAVA	UNID	2	88,03	176,06
78	Ponteira Gilson amarela lisa 0 – 200 UL pct 1000 und	RAVA	PACOTE	50	15,09	754,50
79	Ponteira Gilson azul lisa 200 – 1000 UL pct 1000 und	EBRAM	PACOTE	50	37,49	1.874,50
80	Ponteira universal amarela com ranhura 0 – 200 UL pct 1000 und	EBRAM	PACOTE	30	15,09	452,70
82	Ponteira universal azul com ranhura 200 – 1000 UL pct. 1000 und.	BENFER	PACOTE	30	37,49	1.124,70
83	Saco Hospitalar Branco 100 litros pct 100 und	CLEAN UP	PACOTE	40	0,60	24,00
84	Saco Hospitalar Branco 30 litros pct 100 und	CLEAN UP	PACOTE	20	32,53	650,60
85	Soro Anti A 10 ml	BIOCLIN	UNID	20	24,51	490,20
86	Soro Anti B 10 ml	BIOCLIN	UNID	20	24,51	490,20
87	Soro Anti D 10 ml	BIOCLIN	UNID	20	46,10	922,00
88	Suporte para 20 lâminas horizontal	VACUPLAST	UNID	8	25,00	200,00
89	Teste indicador biológico para autoclave cx 10 testes	VACUPLAST	CX	20	36,81	736,20
90	Indicador biológico para autoclave 24 horas	RONI ALZI	UNID	5	3,68	18,40
91	TGO 200 ml	VACUPLAST	UNID	25	66,56	1.664,00
92	TGP 200 ml	PRECISON	UNID	25	66,56	1.664,00
93	Triglicerideos 2x100 ml	PRECISON	UNID	80	267,40	21.392,00

**Município de Cachoeira dos Índios - PB****JORNAL OFICIAL**

Criado pela Lei Municipal nº. 295/94, de 24 de Janeiro de 1994

Ano MMXXII - Edição de 01 de Dezembro de 2023

94	Tube LI EDTA 4 ml plástico pct com 100 tampa roxa	PRECISON	PACOTE	100	48,82	4.882,00
95	Tube mini LI EDTA 0,5 ml plástico pct com 50 tampa roxa	PRECISON	PACOTE	30	41,76	1.252,80
96	Tube para Centrifugação Cônico 15 ml vidro	PRECISON	UNID	150	5,99	898,50
97	Tube a vácuo para bioquímica (com gel separador de coágulo) 5 ml cx com 100	BIOCLIN	PACOTE	50	65,99	3.299,50
98	Tube de Ensaio 10x100 mm	BIOCLIN	UNID	1200	0,20	240,00
99	Tube de Ensaio 13x100 mm	DUAN	UNID	1200	0,30	360,00
100	Tube de Ensaio 16x150 mm	DUAN	UNID	500	0,45	225,00
101	Tube de vidro 12x75	BIOCLIN	UNID	1000	0,16	160,00
102	Tube de vidro 15x100	BIOCLIN	UNID	1000	0,34	340,00
103	Urea Color 4x50 ml	BIOCLIN	UNID	20	150,45	3.009,00
104	VDRL 5 ml	BIOCLIN	UNID	20	93,41	1.868,20
105	Venoscópio Adulto	BIOCLIN	UNID	1	1.695,95	1.695,95
106	Venoscópio Infantil	BIOCLIN	UNID	1	1.680,47	1.680,47
107	Fosfatase	BIOCLIN	UNID	12	86,53	1.038,36
108	Albumina	BIOCLIN	UNID	12	44,93	539,16
109	Bilirrubina total	BIOCLIN	UNID	12	59,40	712,80
110	Bilirrubina direta	BIOCLIN	UNID	12	59,40	712,80
111	Cálcio sérico	HANNA	UNID	12	82,37	988,44
112	CK	HANNA	UNID	12	213,82	2.565,84
113	CK-MB	NASCO	UNID	12	530,82	6.369,84
114	AMILASE	WAMA	UNID	12	305,51	3.666,12
115	CALIBRADOR PARA ANALISADOR AUTOMÁTICO BIOCLIN 2000	J PROLAB	UNID	12	124,80	1.497,60
116	CUBETAS DE CINCO BURACOS PARA ANALISADOR AUTOMÁTICO BIOCLIN 2000		UNID	1000	8,99	8.990,00
117	CLORIMETRO PARA AGUA		UNID	5	573,52	2.867,60
118	REAGENTE PARA CLORIMETRO CX 25 UNIDADES		CX	10	124,80	1.248,00
119	SACO ESTÉRIL PARA COLETA DE ÁGUA 500 ML		UNID	250	2,00	500,00
120	Teste rápido para SARS-COV-2 qualitativo cx com 20 kits		CX	10	349,00	3.490,00
121	Taça plástica para fezes		UNID	40	6,00	240,00
<b>TOTAL</b>						<b>184.062,05</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00010/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00010/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00010/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO LTDA.

CNPJ: 07.936.090/0001-76.

Item(s): 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121.

Valor: R\$ 184.062,05.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cajazeiras/pb.

Cachoeira dos Índios - PB, 01 de Dezembro de 2023

ALLAN SEIXAS DE SOUSA - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Aquisição de material laboratorial para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios–PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00010/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cachoeira dos Índios.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios

e: CT Nº 00191/2023 - 01.12.23 - BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO LTDA - R\$ 184.062,05.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS/PB

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

RESULTADO FINAL

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano de CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que foram conferidas pelas seguintes normas Art. 1º, 2º e 3º e Anexo I da Lei 797/2023, torna público o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para admissão de profissionais temporários da Secretaria de Desenvolvimento Humano.

A convocação para Assistente Social e Psicólogo será de acordo com a necessidade do município, os candidatos que forem convocados deverão apresentar os documentos exigidos no item 12 da contratação presente no edital deste processo seletivo.

LISTA DO RESULTADO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

ASSISTENTE SOCIAL:


Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FASE 1	NOTA FASE 2	NOTA FINAL	RESULTADO
05	DAPHNNE BERNADETY FARIAS ROLIM	49	36	85	APROVADO
06	SIMONY MARIA DA SILVA COSTA	39	25	64	CLASSIFICADO
02	KATIANNE PEREIRA SILVA	15	24	39	CLASSIFICADO
04	SHEILA DE MORAIS SANTANA	7	19	26	CLASSIFICADO
01	MARIA NAYLLYM RIBEIRO ROLIM	05	17	22	CLASSIFICADO

PSICÓLOGO:

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FASE 1	NOTA FASE 2	NOTA FINAL	RESULTADO
01	JESSICA SAMY SILVA	9	33	42	APROVADO

CACHOEIRA DOS ÍNDIOS/PB, 01 de Dezembro de 2023.

  
ALLAN SEIXAS DE SOUSA  
Prefeito Municipal

  
WIDMYLLIA QUERINO DE SOUZA  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano